

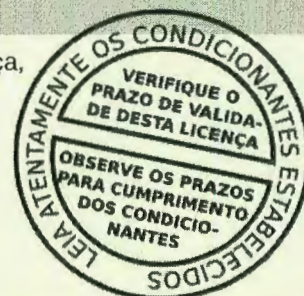


LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 551/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 18/7/2019

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:



Nome / Razão Social: **MARACANAU GERADORA DE ENERGIA SA**

CPF / CNPJ: **09047261000131**

Endereço: **VIA DE LIGAÇÃO 3, S/N, BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III - 61900000**

Município: **MARACANAU/CE**

Processo SEMACE: **2016-149846/TEC/RENLO**

Nº SPU: **0063299/2016**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 3110/2016-DICOP/GECON, REFERENTE À OPERACIONALIZAÇÃO DA USINA TERMOELÉTRICA - UTE, COM 170 MW DE POTÊNCIA NOMINAL TOTAL, DA MARACANAÚ GERADORA DE ENERGIA S/A., LOCALIZADA NA AV. DE LIGAÇÃO 3, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL - DIF III, NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ/CE.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em:
http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- A Maracanaú Geradora de Energia S/A não deverá intervir na Área de Proteção Ambiental – APP, do Recurso Hidrico existente na poligonal do Empreendimento;
- Manter atualizado as seguintes documentações: Alvará de Funcionamento, emitido pelo município de Maracanaú, o Cadastro Técnico Federal- CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar;
- Quando da solicitação da Renovação desta Licença, apresentar à SEMACE a seguinte documentação atualizada: Alvará de Funcionamento do município de Maracanaú; o Cadastro Técnico Federal- CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; o Certificado de Conformidade do Corpo

Fortaleza, segunda-feira, 18 de julho de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 551/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 18/7/2019

RENOVAÇÃO

de Bombeiros Militar; e o Atestado de Treinamento da Brigada de Incêndio;

- Quando da solicitação da Renovação desta Licença, a empresa deverá solicitar à SEMACE a análise físico-química dos efluentes e os mesmos deverão estar de acordo com a Portaria SEMACE Nº 154/2002, a qual dispõe sobre padrões e condições para lançamento de efluentes líquidos gerados por fontes poluidoras;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.


Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de julho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no formulário disponível no sítio eletrônico da SEMACE (<http://www.semace.ce.gov.br/licenciamento-ambiental/o-licenciamento/>);
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Alvará de Funcionamento, atualizado;
- Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, atualizado.

Fortaleza, segunda-feira, 18 de julho de 2016



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 551/2016 - DICOP - GECON

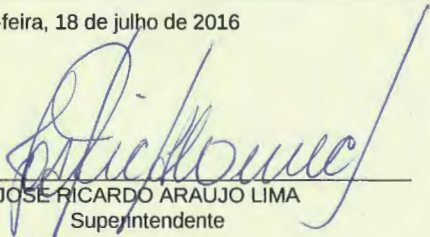
Validade até: 18/7/2019

RENOVAÇÃO

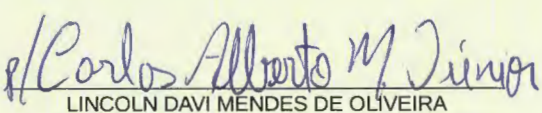
Automonitoramento:

- Apresentar trimestralmente à SEMACE os seguintes Automonitoramentos: das Emissões Atmosféricas; Gerenciamento dos Resíduos Sólidos; dos Efluentes Líquidos; das Emissões Sonoras; bem como dos Planos e Programas de Controle e Monitoramento Ambiental, sugeridos no EIA/RIMA;
- Apresentar anualmente à SEMACE os Relatórios das Amostragens Isocinéticas das Emissões Atmosféricas das chaminés, incluindo as seguintes análises: HCl, HF, CO, Material Particulado, THC (expresso como propano), Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cádmiio (Cd), Tálcio (Tl), (As+Be+Co+Ni+Se+Te), e (As+Be+Co+Cr+Cu+Mn+Ni+Pb+Sb+Se+Sn+Te+Zn). Os técnicos da SEMACE deverão acompanhar a realização dessas amostragens.

Fortaleza, segunda-feira, 18 de julho de 2016



JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente



LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental-DICOP
Diretor